 **CONSELHO ESTADUAL DE *EDUCAÇÃO***

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 3255-2044.

CEP: 01045-903 - FAX: Nº 231-1518

PROCESSO SEE Nº: 2605/2010

INTERESSADAS : SEE e PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

ASSUNTO : Convênio para implantação do Programa de Ação de Parceria Educacional

RELATORA : Maria Auxiliadora Albergaria P. Raveli

PARECER CEE Nº : 513/2010 CPL Aprovado em 01-12-2010

***CONSELHO PLENO***

**1. RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminha, para manifestação deste Conselho, nos termos do artigo 2º, III da Lei Estadual nº 10.403/71, os autos relativos ao Convênio, conforme segue:

**1.1 Objeto:** O presente Convênio tem por objeto a assegurar a continuidade da implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para atendimento do Ensino Fundamental , mediante a transferência de alunos e de recursos materiais e o afastamento do pessoal docente, técnico e administrativo que implicará no repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, correspondentes ao número de matrículas assumidas pelo Município, conforme estabelece o Decreto nº 51.673, de 19 de março de 2007.

**1.2 Situação:** Novo Convênio a ser celebrado entre a Secretaria da Educação e a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio com vigência de 05(cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

**1.3 Recursos:** O presente Convênio **envolve transferência de recursos materiais e/ou financeiros** entre os participes, **advindos do FUNDEB** (fls.34); a estimativa do valor dos recursos financeiros a serem transferidos pela SE-FUNDEB ao Município são: R$ 1.515.621,84 no período de Janeiro a Dezembro de 2011, e de R$ 4.239.698,40 referente ao reembolso das despesas recorrentes do pagamento dos vencimentos ou salários e encargos relacionados ao pessoal colocado à disposição do município (fls. 21).

**1.4 Considerações:** A Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio encaminhou ofício e documentação com proposta de celebração de Convênio para a implantação do Programa de Ação de Parceria Estado/Município para o Atendimento do Ensino Fundamental, nos termos do Decreto nº 51.673, de 19 de março de 2007. A Coordenadoria da Equipe de Municipalização aprovou o Plano de Trabalho elaborado pelo Município em conjunto com a Equipe de Municipalização da SE emitindo parecer favorável à celebração do Convênio (fls. 22). A Consultoria Jurídica da Pasta apontou a necessidade de efetiva reserva de recursos, conforme o contido no Parecer CJ/SE nº 2457/10 (fls.39/42). A Equipe da FUNDEB informou que o fundo é especial, de natureza contábil, portanto não se enquadra nas normas de controle orçamentário. Os repasses aos municípios são efetuados de forma contábil financeira, e os reembolsos são depositados diretamente na conta bancária do FUNDEB dentro do Sistema SIAFEM (fls.68). As escolas participantes são: Escola Estadual José Amador; Escola Estadual Pedro Caminoto; Escola Estadual Arthur Ribeiro (fls. 06). A Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional – ATPCE da SEE informa que o processo foi corretamente instruído (fls. 69) e que foram esclarecidos, pela Equipe FUNDEB/QESE, os itens “9 e 10” do Parecer da Consultoria Jurídica, encaminhando o expediente para manifestação deste Conselho, nos termos do artigo 2º, III da Lei Estadual nº 10.403/71.

**1.5. Acompanhamento:** Secretaria de Estado da Educação para acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Trabalho, diretamente ou por meio de terceiros devidamente credenciados (fls.30).

**2. CONCLUSÃO**

A Comissão de Planejamento, com fundamento nas diretrizes gerais da política educacional vigente, que visa fortalecer o regime de colaboração entre Estado e Municípios, manifesta-se favoravelmente à celebração do Convênio, entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio.

São Paulo, 30 de novembro de 2010.

1. Consª Maria Auxiliadora Albergaria P. Raveli

 *Relatora*

**3. DECISÃO DA COMISSÃO**

**A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO** adota, como seu Parecer, o Voto da Conselheira Relatora.

Presentes as Conselheiras: Maria Auxiliadora Albergaria P. Raveli e Neide Cruz.

Sala da Comissão, em 30 de novembro de 2010.

1. **Consª Maria Auxiliadora Albergaria P. Raveli**

 Vice-Presidente da CPL no Exercício da

 Presidência

##### **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 01 de dezembro de 2010.

**HUBERT ALQUÉRES**

Presidente

Publicado no DOE de 03/12/2010 S I Página 33

Res. SEE de 16/12, public. DOE 17/12/10 Seção I Página 29